CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12 a 14 da Lei nº 9.784/1999, que legitimam a delegação no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que compete ao dirigente máximo da unidade a gerência do sistema de frequência de seus respectivos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria nº 356/2018-PRES, que possibilita a delegação da gerência da frequência;

RESOLVE:

- Art. 1º. Delegar aos Assessores Jurídico e Jurídico-Administrativa da Presidência a atribuição de gerenciar o ponto eletrônico do:
- I Diretor-Geral;
- II Chefe de Gabinete da Presidência;
- III Assessor de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias, e
- IV Coordenador de Auditoria Interna

Parágrafo único. A gerência do ponto eletrônico do Assessor Jurídico-Administrativa fica delegada ao Assessor Jurídico e vice-versa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIA Nº 68, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Resolução TRE-GO nº 199/2012, que prevê a possibilidade de delegação do acesso ao sistema de diárias aos servidores lotados na Coordenaria de Auditoria Interna, visando à proposição de diárias.

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade a esses procedimentos,

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR ao Coordenador de Auditoria Interna e seu substituto automático a proposição de suas diárias (artigo 15, inciso I, da Resolução TRE nº 199/2012).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4/2021 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, com fulcro nos arts. 1º a 3º da Portaria nº 068/2008 - PRES, por delegação de competência estabelecida na alínea "t" do inciso I, do art. 2° da Portaria nº 176/2019 - PRES, de 29/07/2019;

CONSIDERANDO a instrução do SEI nº 21.0.000001033-0;

CONSIDERANDO as indicações e documentos que instruíram os SEI's relacionados no Anexo Único desta portaria, RESOLVE: